

EDITAL PROCESSO Nº 039/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB, por meio da Secretaria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. PREAMBULO

- **1.1.** O Município de Juripiranga-PB convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- **1.2.** O Edital estará disponível gratuitamente no site https://www.juripiranga.pb.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- **1.3.** As inscrições ocorrerão na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Juripiranga. O proponente poderá realizar sua inscrição de **09/05/2024 a 10/06/2024**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- **1.4.** Em razão do período de vigência do presente edital, todas às sessões de abertura de envelopes ocorreram todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, estando os proponentes cientes que a inscrição efetuada após a abertura de uma sessão, só será analisada no mês subsequente.
- **1.4.1.** Todas as inscrições e seus respectivos documentos serão analisados pela Comissão de Contratação de Juripiranga, sendo encaminhados, após análise jurídica, para Secretaria Municipal de Cultura, ao qual, analisará a documentação referente a habilitação técnica.
- **1.5.** A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.



1.6. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual de 2024.
- **2.2.** As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024** do município de Juripiranga no Estado de Paraíba, a ser executado pela Secretaria de Cultural com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

N°	<u>EVENTOS</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>MÊS</u>	<u>DATA</u>
01	Carnaval	Praça Pública	Fevereiro	12 e 13
02	Corrida de São Sebastião	Praça Pública	Fevereiro	18
03	Festa de São Sebastião	Praça Pública	Fevereiro	23, 24 e 25
04	Dia da Mulher	Praça Pública	Março	08



05	Páscoa	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Março	31
06	Tiradentes	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Abril	21
07	Dia do Trabalho	Praça Pública	Maio	01
08	Dia das Mães	Praça Pública	Maio	12
09	Dia dos namorados	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Junho	12
10	Dia de Santo Antônio	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Junho	13
11	Festa de São João	Praça Pública	Junho	23, 24 e 25
12	Dia dos Pais	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Agosto	11
13	Dia do Folclore	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Agosto	22



14	Independência do Brasil	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Setembro	07
15	Dia do Professor	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Outubro	15
16	Proclamação da República	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Novembro	15
17	Dia nacional da Consciência Negra	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Novembro	20
18	Aniversário da Cidade de Juripiranga-PB	Praça Pública	Dezembro	22
19	Véspera de Natal	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Dezembro	24
20	Natal	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Dezembro	25
21	Véspera de Ano Novo	Apresentação no âmbito do município. Local e endereço a ser escolhido pela Administração.	Dezembro	31



- **2.3.** Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses, conforme o presente Edital e seus Anexos.
- **2.3.1.** O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
- **2.3.2.** Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se em até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação.
- **2.3.3.** Após aprovada a inscrição, com sua respectiva classificação e homologação, fica vedada ao proponente alterar as categorias em que tenha selecionado durante toda a vigência do presente chamamento.
- **2.3.4.** É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo artístico por mais de 01 (um) proponente.
- **2.3.5.** Em caso de duplicidade de inscrições na mesma linguagem, será considerada a última enviada.
- **2.4.** Poderão se inscrever proponentes:
- **2.4.1.** Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.4.1.1.** No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- **2.4.2.** Pessoa Jurídica ou MEI: Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.4.3.** Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI),



Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

- **2.5.** O banco de artistas credenciados por este Edital funcionará pelo período de vigência de 01 (um ano) desde a publicação de seu resultado. Podendo esse prazo ser prorrogado posteriormente pelo período de 12 (doze) meses por critério de mera deliberalidade da administração pública.
- **2.6.** Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
- **2.7.** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da Secretaria de Cultura, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.
- 3. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- **3.1.** É vedada a participação neste Edital de:
- **3.1.1** Clubes, igrejas, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.
- **3.1.2** Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JURIPIRANGA e no MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ou que seja membro da EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DE JURIPIRANGA CPL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 3.1.3 Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.



- **3.1.4** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.1.5** Fica vedada a participação neste Edital, de grupos que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JURIPIRANGA, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria.

4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- **4.1.** Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, com duração mínima estipulada no anexo I, de acordo com as características da programação demandada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **4.2.** O artista contratado receberá por apresentação, com exceção dos oficineiros que receberá por hora.
- **4.2.1.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação durante o translado, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados. Exceto para apresentações que ocorram no perímetro fora da cidade (Juripiranga)



4.3. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública, caso fortuito ou força maior.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **5.1.** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- **5.2.** A documentação referente à inscrição deverá ser entregue sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Juripiranga, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- **5.2.1.** O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá de **09/05/2024** à **10/06/2024**, diretamente na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h.
- **5.2.2.** A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá à partir do dia **10/06/2024 às 09:00 horas**, e em todas as 5º (quintas-feiras) dias úteis dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições.
 - **5.2.2.1.** Não havendo apresentação de documentação, a Comissão de Credenciamento fica desobrigada de reunir semanalmente.
- **5.2.3.** Será vedada a inscrição extemporânea.
- **5.2.4.** É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, no Setor de Licitações da Prefeitura de Juripiranga, não sendo considerada a data de expedição/postagem do envelope.



ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JURIPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses, conforme o presente Edital e seus Anexos.

ENVELOPE 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JURIPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses, conforme o presente Edital e seus Anexos.

REMETENTE:
Nome do proponente:
CPF e RG do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA



- **6.1.** A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em 02 (DUAS) ETAPAS de caráter eliminatório.
- **6.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA: realizada pela Comissão de Contratação do Município de Juripiranga para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- **6.1.2.** AVALIAÇÃO TÉCNICA: realizada pela Comissão de Contratação para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior.
- **6.1.3.** As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.
- **6.2.** Iniciada a sessão de abertura, e após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
- **6.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- **6.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
- **6.3.** Caso o proponente seja inabilitado no ato da avaliação de sua inscrição, seja em razão de ausência da documentação necessária ou por qualquer outra de observância aos critérios elencados no presente edital, o mesmo poderá tentar uma nova inscrição que será analisada na abertura de envelopes dos meses correspondentes à data do efetivo cadastro, estando ciente que não poderá ultrapassar o número máximo de 02 (duas) inscrições/tentativas.
- **6.4.** Caso o proponente venha a ser inabilitado por 02 (duas) vezes (consecutivas ou não), ficará o mesmo IMPEDIDO de tentar habilitar-se novamente no período de vigência do presente edital.
- 6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ENVELOPE 01:



- **6.5.1.** Em seguida, a CPL procederá a abertura e conferência dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as inscrições e documentos juntados pelos proponentes, de acordo com as exigências deste Edital.
- **6.5.2.** No ENVELOPE 01, referente à habilitação jurídica deverá constar os documentos: **PESSOA FÍSICA**:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II).
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- c) Cópia do CPF.

Nota 1: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada.

- d) Comprovante de endereço residencial atualizado emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.
- Nota 2: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.
- Nota 3: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

PESSOA JURÍDICA OU MEI:

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (para Associações ou Cooperativas)
- b) Cartão CNPJ
- c) Certidão negativa de débitos municipais.
- d) Certidão negativa de tributos estaduais.
- e) Certidão negativa de tributos federais.
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Apresentar Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o dia da sessão;



- j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;
- j-1) A certidão descrita na alínea anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **6.5.2.1.** TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL.
- **6.5.2.2.** A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.
- **6.5.3.** A lista preliminar das inscrições habilitadas e/ou inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação será publicada na FAMUPE (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), assim como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Juripiranga (https://www.juripiranga.pb.gov.br). Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- **6.5.4.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações de Juripiranga.
- **6.5.5.** O prazo para apresentação de contrarrazoes será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.
- **6.5.6.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- **6.5.7.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

6.6.1. Após o resultado da habilitação jurídica, a Comissão de Contratação encaminhará o processo acompanhado da documentação contida no ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica no que couber, para Secretaria de Cultura de Juripiranga.



- **6.6.2.** No ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica deverá constar os seguintes documentos:
- a) Documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.) que comprovem a experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s), o solicitado no Anexo I.
- Nota 1: Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.
- Nota 2: O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.

Nota importante: Quando o proponente se fizer representar nesta Chamada, deverá juntar, original ou cópia, PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, de inscrição devidamente assinado. Não poderá um procurador representar mais de um proponente.

- b) Apresentar assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;
- c) Apresentar Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física, conforme (ANEXO V) deste Edital;
- d) Apresentar no caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência Grupos Informais, conforme (ANEXO VI) deste Edital, indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

Os documentos necessários à avaliação da inscrição, referidos para comprovação da experiência cultural, devem ser anexados em formato impresso ou digital por meio de PEN DRIVE, CD ou DVD, devidamente organizados em pastas em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

- **6.7.** É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital, não se responsabilizando o órgão licitante por mídias vazias e arquivos que não abrem ou corrompidos.
- **6.8.** A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.



- **6.9.** A Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, iniciará o processo de avaliação da documentação dos proponentes habilitados na fase anterior.
- **6.10.** Os candidatos habilitados juridicamente passarão para Avaliação Técnica, onde a documentação disposta no subitem 6.6.2. "a", será avaliada.
- **6.11.** A Comissão poderá´ se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.
- **6.12.** A Secretaria Municipal de Cultura elaborará relatório técnico contendo os motivos de desclassificação técnica dos proponentes, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **7.1.** A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada na FAMUPE (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), assim como no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga (https://www.juripiranga.pb.gov.br).
- **7.2.** O Resultado Final e a Homologação da Seleção serão divulgados na FAMUPE (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), assim como no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga (https://www.juripiranga.pb.gov.br).
- **7.3.** Todas as publicações serão divulgadas no site https://www.juripiranga.pb.gov.br.

8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- **8.1.** Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
- **8.2.** A ordem de apresentação se dará:
- I Será dado prioridade aos artistas locais do Município de Juripiranga/PB; e ou
- II Pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.
- **8.3.** Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical apenas para os seguintes eventos:
- **8.3.1.** Carnaval: Orquestra, Axé, Samba/pagode, Baile, DJ e Funk;
- **8.3.2.** Festa de São Sebastião: Forró, Sertanejo, MPB e Rock/Pop.
- **8.4.** Demais Eventos:



- **8.4.1.** Para fins de classificação de "estilo" musical será observada a declaração preenchida pelo candidato no formulário de inscrição (ANEXO II), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
- **8.5.** A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento observando o item 8.3, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- **8.6.** Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- **8.7.** A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.
- **8.8.** Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, sem qualquer ônus, conforme ANEXO IV.
- **8.9.** Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua atracão artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusividade por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- **8.10.** Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- **8.10.1.** Estilo do Evento (carnaval, festa junina, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, festa das crianças, abertura do Natal, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).
- **8.10.2.** A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.
- **8.10.3.** O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.



- a) Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.
- b) Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando ser do domicílio do município de Juripiranga e a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

9. São vedadas as apresentações:

- 9.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 9.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - 9.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 9.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - 9.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - 9.6. Que apresentem sexo explícito;
 - 9.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 9.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - 9.9. Que violem os direitos humanos;
- 9.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.
- 9.10.1. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

10. DOS ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores às sessões de abertura dos envelopes (todo 5º dia útil de cada mês subsequente), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura de Juripiranga, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica e Procuradoria Municipal, decidirem sobre o feito.
- **10.1.1.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas e divulgadas na FAMUPE (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), assim como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Juripiranga (https://www.juripiranga.pb.gov.br).
- **10.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Formalização:

- **11.1.1.** Após divulgação da lista de credenciados, o Município de Juripiranga poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.1.2.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- **11.1.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (Três) dias úteis.
- **11.1.4.** O prazo de que trata o item 9.1.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- **11.1.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao TCU para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- **11.2.** Vigência dos contratos:



- **11.2.1.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.3.** Alteração dos contratos:
- **11.4.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
- 12.1. Anulação e revogação:
- **12.2.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- **12.2.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.2.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- **12.3.** Descredenciamento:
- **12.3.1.** O Município de Juripiranga poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I pedido formalizado pelo credenciado;
- II perda das condições de habilitação do credenciado;
- III descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- **12.3.2.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 10.3.1., não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- **12.3.3.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 10.3.1., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



- **12.3.4.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- **12.3.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem



como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Credenciamento, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- (2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §70).
- **13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8o).
- **13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **11.12.**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **14.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Juripiranga, por meio das seguintes dotações:
 - √ 13 392 0021 2042 Manut. Das Ativ da Sec. de Turismo, Cultura e Desporto
 - √ 3390.36 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Física
 - √ 3390.36 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídicas
 - ✓ 04 122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração
 - √ 3390.36 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Física
 - √ 3390.39 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídicas

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o foro competente para dirimir eventuais dirimir as dúvidas advindas deste Contrato é o foro da comarca de Itabaiana -PB.
- 13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.4.1.1. ANEXO I DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA;
- 13.4.1.2. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- 13.4.1.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;
- 13.4.1.4. ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO;
- 13.4.1.5. ANEXO V CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA GRUPOS INFORMAIS;
 - 13.4.1.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR:
- 13.4.1.7. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO.
- 13.4.1.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ATISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA.

Juripiranga, 08 de maio de 2024.

CAMILA CAVALACANTE DE MELO ROCHA Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024)

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual de 2024.

1.2. DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADAS:

<u>ITEM</u>	<u>ESTILO</u>	SEGUIMENTO/REQUISITOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Artistas	Atores, Personagens Culturais, Artistas de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, Artistas Transformistas, Performistas e Drag Quenn. Com duração mínima de 40 min. de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2	Bloco de Samba / Bloco Afro	Grupo com no mínimo 12 componentes com instrumentos e repertório de sambas variados e ou afros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



3	Caboclinhos e Índios	Grupo composto de no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
4	Cavalo Marinho	Grupo Folclórico com personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 01h30min. A partir de 25 componentes. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
5	Coco / Ciranda	Grupo popular de cirandeiros(a) e ou coco de roda composto por instrumentos de percussão e/ou sopro no coco ganzá, surdo, pandeiro e triângulo. A partir de 8 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
6	Cultura Popular em grupo: Boi, Burrinha, Urso, Morto Carregando o Vivo, Capoeira	Grupo de popular composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	Dança Solo/ Couvers/ Mascote	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 08 componentes, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00



		de 6 meses.			
8	DJ's/ MC's e/ou Hip-hop	Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
9	Escola de Samba / Bloco de Samba	Grupo com no mínimo 12 componentes com instrumentos e repertório de sambas variados. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	Fanfarra	Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. A partir de 15 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



11	Forró (Universitário/Sertanejo)	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, tais como: guitarra, baixo, dentre outros instrumentos, a partir de 5 componentes, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
12	Grupo Chorinho	Grupo regional com no mínimo (10) dez integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
13	Grupo de Danças e danças Populares e Passistas, Pastoril	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 08 componentes, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	Grupo de Percussão /Afoxé/ Bandinha Natalina	Grupo composto por instrumentos de percussão e ou sopro cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. A partir de 08 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



15	Grupo de Teatro/Apresentação Infantil/Stand-up/ Espetáculo circense/ Auto de Natal.	Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos e ou Grupo cultural composto tradicionalmente com artistas e personagens natalino com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Podendo ser Monólogos, Esquetes, musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. A partir de 1 componente. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses. Com duração mínima de 1 hora.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
16	Grupo Musical I / Seresta / Teclado	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 08 componentes, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
17	Grupo Musical II Banda de Musica	Grupo musical de pequeno a médio porte, de 3 até 5 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
18	Grupo Musical III Banda de Musica	Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



		tempo mínimo de experiência de 06 meses.			
19	Mamulengo	Grupo Folclórico com personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. A partir de 3 componentes. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
20	Maracatu de Baque Solto, Baque Virado/ Aruenda	Grupo composto por no mínimo 20 componentes de ritmo tradicional pernambucano, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
21	Músico solo/cantor	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00



22	Oficineiro(a)	Profissional que desenvolve e transmite conteúdos artísticos, por meio de metodologia que possibilite o despertar por meio da arte o desenvolvimento técnico e pessoal dos usuários. Em diversas linguagens, seguimentos e quaisquer outras linguagens artístico-cultural. Valor hora.	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
23	Orquestra de Câmara / Coral	Grupo tradicional composto por instrumentos de violino, violas e outros, com no mínimo 08 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
24	Orquestra de Frevo (Palco)	Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 12 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
25	Orquestra de Frevo (Rua)	Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



26	Orquestra de Pau e Corda / Blocos Líricos	Grupo com coral de vozes feminino, a partir de 10 componentes, masculino ou misto à frente acompanhado por uma orquestra de pau e corda composta por instrumentos como banjo, violão, cavaquinho, bandolim, pandeiro e instrumentos de percussão. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
27	Quadrilha Junina - 1	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
28	Quadrilhas Juninas - 2	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínim	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00



Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. A partir de 3 componentes. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo	29	Recital Poético, Repentista, Seresteiros, Embolador e Violeiro	Recital Poético - Declamações de poesias, apresentações musicais, apresentações com danças de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo com no mínimo 5 componentes. Repentista/Embolador - Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais ou em dupla. A partir de 1 componente. Seresteiros - Artista popular em que toca serestas . A partir de 1 componente. Violeiro - Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas). A partir de 2 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
R\$ 632.500,00	30	Trio de Pé-de-Serra	tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. A partir de 3 componentes. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15		•



- **1.3.** O prazo de vigência da <u>eventual</u> contratação é para o exercício completo de 01 (um) ano, contado a partir da 1ª (primeira) homologação dos resultados dos proponentes que se credenciarem no presente chamamento.
- **1.4.** Definições quanto aos valores de execução dos artísticas possivelmente contratadas:
- **1.4.1.** Conforme tabela supramencionada no tópico 1.1, obedecendo a programação e horários dos eventos da grade da Prefeitura Municipal de Juripiranga /PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No sentido de garantir a história das manifestações artísticas e culturais, a diversão e lazer a preservação do patrimônio cultural e imaterial do município, com ações artísticas e culturais, a Secretaria Municipal de Cultura, visa o presente Credenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em 02 (DUAS) ETAPAS de caráter eliminatório.
- **3.2.** HABILITAÇÃO JURÍDICA: realizada pela Comissão de Contratação do Município de Juripiranga para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- **3.3.** AVALIAÇÃO TÉCNICA: realizada pela Comissão de Contratação para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior.
- **3.4.** As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.
- **3.5.** Iniciada a sessão de abertura, e após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:



- **3.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- **3.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
- **3.6.** Caso o proponente seja inabilitado no ato da avaliação de sua inscrição, seja em razão de ausência da documentação necessária ou por qualquer outra desobservância aos critérios elencados no presente edital, o mesmo poderá tentar uma nova inscrição que será analisada na abertura de envelopes dos meses correspondentes à data do efetivo cadastro, estando ciente que não poderá ultrapassar o número máximo de 02 (duas) inscrições/tentativas.
- **3.7.** Caso o proponente venha a ser inabilitado por 02 (duas) vezes (consecutivas ou não), ficará o mesmo IMPEDIDO de tentar habilitar-se novamente no período de vigência do presente edital.
- 3.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ENVELOPE 01:
- **3.8.1.** Em seguida, a CPL procederá a abertura e conferência dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as inscrições e documentos juntados pelos proponentes, de acordo com as exigências deste Edital.
- **3.8.2.** No ENVELOPE 01, referente à habilitação jurídica deverá constar os documentos: **PESSOA FÍSICA**:
- e) Formulário de inscrição (Anexo II).
- f) Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- g) Cópia do CPF.

Nota 1: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada.

- h) Comprovante de endereço residencial atualizado emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.
- Nota 2: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.



Nota 3: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

PESSOA JURÍDICA OU MEI:

- k) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (para Associações ou Cooperativas)
- I) Cartão CNPJ
- m) Certidão negativa de débitos municipais.
- n) Certidão negativa de tributos estaduais.
- o) Certidão negativa de tributos federais.
- p) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- r) Apresentar Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital.
- s) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o dia da sessão;
- t) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;
- j-1) A certidão descrita na alínea anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.
- **3.8.3.** A lista preliminar das inscrições habilitadas e/ou inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação será publicada na FAMUPE (Federação das Associações de Municípios da Paraíba), assim como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Juripiranga (https://www.juripiranga.pb.gov.br). Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.



- **3.8.4.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações de Juripiranga.
- **3.8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazoes será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.
- **3.8.6.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- **3.8.7.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

3.9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

- **3.9.1.** Após o resultado da habilitação jurídica, a Comissão de Contratação encaminhará o processo acompanhado da documentação contida no ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica no que couber, para Secretaria de Cultura de Juripiranga.
- **3.9.2.** No ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica deverá constar os seguintes documentos:
- e) Documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.) que comprovem a experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s), o solicitado no Anexo I.
- Nota 1: Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.
- Nota 2: O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.

Nota importante: Quando o proponente se fizer representar nesta Chamada, deverá juntar, original ou cópia, PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, de inscrição devidamente assinado. Não poderá um procurador representar mais de um proponente.

f) Apresentar assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio,



- g) Apresentar Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física;
- h) Apresentar no caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência Grupos Informais, conforme (ANEXO VI) deste Edital, indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

Os documentos necessários à avaliação da inscrição, referidos para comprovação da experiência cultural, devem ser anexados em formato impresso ou digital por meio de PEN DRIVE, CD ou DVD, devidamente organizados em pastas em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

- **3.10.** É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital, não se responsabilizando o órgão licitante por mídias vazias e arquivos que não abrem ou corrompidos.
- **3.11.** A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.
- **3.12.** A Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, iniciará o processo de avaliação da documentação dos proponentes habilitados na fase anterior.
- **3.13.** Os candidatos habilitados juridicamente passarão para Avaliação Técnica, onde a documentação disposta no subitem 6.6.2. "a", será avaliada.
- **3.14.** A Comissão poderá´ se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.
- **3.15.** A Secretaria Municipal de Cultura elaborará relatório técnico contendo os motivos de desclassificação técnica dos proponentes, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Após a divulgação dos aprovados, o Município de Juripiranga convocará, sempre que necessário, o artista, a banda ou o grupo musical, aprovado para execução de prestação de serviço. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, programas e a disponibilidade financeira e orçamentária da entidade.



- **4.2** A convocação acontecerá seguindo a necessidade do evento e visando resguardar a rotatividade, sendo vedada a convocação seguida do mesmo artista, banda ou grupo musical, exceto se devidamente justificada.
- **4.3** O Município de Juripiranga encaminhará formalmente uma Notificação de Convocação ao artista, banda ou grupo musical, que conterá resumidamente, objeto, local, horário, valor da contratação e demais informações que se fizerem necessárias no momento.
- **4.4** No caso do artista, da banda ou grupo musical, convocado não poder executar a apresentação ou prestar o serviço, este deverá formalizar o comunicado de imediato ao Município de Juripiranga no momento do contato para consulta de disponibilidade. Neste caso, será convocado o outro proponente da lista conforme item 8.1. O fato do artista, banda ou grupo musical, não se apresentar não gerará penalidades ou sua exclusão do credenciamento, desde que previamente registre tal fato ao Município de Juripiranga.
- **4.5** As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de três (03) dias da prestação de serviço.
- **4.6** O credenciado deve obrigatoriamente estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributarias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.
- **4.7** Os proponentes aprovados, quando do contato do Município visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável, podendo ser contratado em caráter de excepcionalidade outro substituto em prazo reduzido.
- **4.8** A Contratante poderá cancelar a contratação com 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prestação de serviço caso haja algum cancelamento de eventos por motivos justificados ou em prazo menor, caso seja por motivos inerentes à sua vontade.

5. VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e caso ocorra a prorrogação os seus valores serão corrigidos anualmente de acordo com o índice do INPC/IBGE.



6. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 6.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.2. A ordem de apresentação se dará:
- I Será dado prioridade aos artistas locais do Município de Juripiranga /PB; e ou
- II Pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.
- 6.3. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical apenas para os seguintes eventos:
- 6.3.1. Carnaval: Orquestra, Axé, Samba/pagode, Baile, DJ e Funk;
- 6.3.2. Festa de São Sebastião: Forró, Sertanejo, MPB e Rock/Pop.
- 6.4. Demais Eventos:
- 6.4.1. Para fins de classificação de "estilo" musical será observada a declaração preenchida pelo candidato no formulário de inscrição (ANEXO II), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
- 6.5. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento observando o item 8.3, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- 6.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 6.7. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.
- 6.8. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, sem qualquer ônus.
- 6.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua atracão artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusividade por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de



informações.

- 6.10. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- 6.10.1. Estilo do Evento (carnaval, festa junina, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, festa das crianças, abertura do Natal, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).
- 6.10.2. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.
- 6.10.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.
- c) Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.
- d) Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando ser do domicílio do município de Juripiranga e a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

7. São vedadas as apresentações:

- 6.11.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 6.11.1. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - 6.11.1. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 6.11.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - 6.11.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;



- 6.11.6. Que apresentem sexo explícito;
- 6.11.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 6.11. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - 6.12. Que violem os direitos humanos;
- 6.13. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.
- 6.13.1. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1.** Cabe ao proponente credenciado:
- **7.1.1.** Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação de serviço, isentando o Município de Juripiranga de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- **7.1.2.** Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pelo Município de Juripiranga, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;
- **7.1.3.** Autorizar expressamente que o Município de Juripiranga utilize sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período que este estiver credenciado;
- **7.1.4.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- **7.1.5.** Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;
- **7.1.6.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- **7.1.7.** Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;



- **7.1.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.
- **7.1.9** Os credenciados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo **ECAD**, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.
- **7.2.** Cabe ao Município de Juripiranga:
- **7.2.1.** Observância de todo o estabelecido no edital.
- **7.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;
- **7.2.3.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das prestações de serviço, ficando responsável pela validação dos serviços prestados contratados, com a liberação da nota fiscal.
- **7.2.4** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do Município de Juripiranga em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciamento aptos a atenderem as demandas do Município no decorrer do período previsto no edital.
- **7.2.5** Fica assegurado ao Município de Juripiranga o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou composição aos proponentes.
- **7.2.6.** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Juripiranga.
- **7.2.7** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por período igual, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.
- **7.2.8** O Município de Juripiranga, se reserva o direito de não exibir o conteúdo e/ou produto resultante da proposta sem prejuízo ao pagamento.
 - 8. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Dhyego da Costa Souza

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Maria Vitoria Queiroz de Oliveira

- 10.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 10.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
- 10.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

- **12.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.3.1. o prazo de validade;
- 14.3.2. a data da emissão;
- 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.3.5. o valor a pagar;
- 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a sua regularidade fiscal ou trabalhista.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,



aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 16.1.1. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) Multa:
- (1) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Credenciamento, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- (2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- 20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o)
- 21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §70).
- 22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §80).
- 24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §10):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **14.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- **14.12.**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

Juripiranga, 08 de maio de 2024.

Flavio Romero de Moraes Maroja Guedes Secretário de Cultura, Turismo e Desportos



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO:			
LINGUAGEM ARTÍSTICA (Música	a, Grupo Artístico,	, etc):	
IDENTIFICAÇÃO D	O ARTISTA OU G	RUPO ARTÍSTICO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE DO ARTISTA	OU GRUPO:		
REPRESENTANTE LEGAL (ASSO	OCIAÇÃO):		
CPF: CI	NPJ:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE CELULAR: (TELEFONE) FIXO: ()	
EMAIL:	,		
ÁREA DE ATU	IAÇÃO NO CREDI	ENCIAMENTO	
(seleciona	ar no máximo 03 ca	categorias)	
01-()Grupo de Teatro/Apresenta Natal.	ação Infantil/Stand-	l-up/ Espetáculo circense	/ Auto de
02-()Reisado			
03- () Bacamarteiro			
04- () Caboclinhos e Índios			
05-()Coco / Ciranda			
06- () Orquestra de Frevo (Rua)			
07- () Orquestra de Frevo (Palco))		
08- () Orquestra de Pau e Corda	/ Blocos Líricos		
09 – () Fanfarra			
10 – () Grupo de Percussão /Afox	κé/ Bandinha Natali	lina	



11 – () Grupo de Samba/Bloco Afro 12 – () Clube de Bonecos 13 – () Maracatu de Baque Solto, Baque Virado/ Aruenda 14 – () Grupo Chorinho 15 – () Escola de Samba 16 – () Grupo Musical I Cantor Solo/ Seresta / Teclado 17 – () Grupo Musical II Banda de Musica 18 – () Grupo Musical III Banda de Musica 19 – () Quadrilha Junina 20 – () Cavalo Marinho 21 – () Mamulengo 22 – () Recital Poético, Repentista, Seresteiros, Embolador e Violeiro. 23 – () Orquestra de Câmara / Coral 24 – () Trio de Pé-de-Serra 25 – () Banda de Pífanos 26 – () DJ's/ MC's e/ou Hip-hop 27 – () Grupo de Danças e danças Populares e Passistas, Pastoril 28 – () Dança Solo/ Drag Queen/ Couvers/ Mascote 29 – () Cultura Popular em grupo: Boi, Burrinha, Urso, Morto Carregando o Vivo, Capoeira. 30 – () Pretinhas do Congo / Quilombolas 31 – () Patrimônio Vivo 32 – () Oficineiro(a)



TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO () 01-02 anos () 03-05 anos () 06-10 anos () 11-15 anos () acima de 15 anos APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)



DECLARAÇÃO

Juripiranga -PB,de

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPL.

Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município Juripiranga -PB ou estado de Paraiba há no mínimo 01 (um) ano.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEG	3AL

de 2024



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

	ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA E A EMPRESA/ PESSOA FÍSICA
	NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024,
	PROCESSO № 039/2024.
CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com – Juripiranga - PB, representado neste XXXXXXXXXXXXXX, solteira, portador da cono XXX.XXX.XXX.XXX.XX, doravante deno	pa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro e ato pela Secretaria de Cultura, a Senhora carteira de identidade sob nº xxxxxxxx e do CPF ominada CONTRATANTE, e da outra parte situada na N°
Senhor CPF, nº - UF:, doravante denominado C Credenciamento, que será executado de IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.13	, neste ato representado pelo residente e domiciliado na – Cidade: CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de forma indireta, em conformidade com o art. 74, 33, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em so n.º 039/2024, Edital de Chamamento Público adoção das seguintes cláusulas:
CLÁLICILI A DRIMEIRA DO OR IETO	

<u>CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL.

- 2.1. A SMC convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 2.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.



- 2.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 2.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 2.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMC. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.
- 2.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
- § 1º Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Edital do Credenciamento nº 001/2024, conforme determinado pela Secretaria demandante.
- § 2º Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela demandante.
- § 3º O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Secretaria de Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- √ 13 392 0021 2042 Manut. Das Ativ da Sec. de Turismo, Cultura e Desporto
- √ 3390.36 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Física
- √ 3390.36 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídicas
- ✓ 04 122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração
- √ 3390.36 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Física
- √ 3390.39 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídicas

CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 79 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
 - II Despesas com manutenção do camarim.
 - III Despesas com produção das apresentações.
 - IV Despesas com carregadores.
 - V Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- VII Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- VIII Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - IX Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- X Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- XI Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme
 Rider Técnico da produção.
- II Efetuar o pagamento ao Credenciado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- III Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
 - IV Limpeza do local do evento.



 V – Comunicar prontamente ao contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- q) der causa à inexecução parcial do contrato;
- r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- s) der causa à inexecução total do contrato;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ix) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- x) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- xi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- xii) Multa:
- (1) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Credenciamento, até o limite de 30 (trinta) dias.



- a) Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- (2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8o).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Juripiranga, X_de	de 2024.
CONTRATANTE	
CONTRATADO	
Testemunhas:	
CPF:	CPF



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu,			(E	STADO
CIVIL),		(PROFISSÃO), portador	(a) da carteira de id	dentidade nº
	, expedida pe	elo, in:	scrito(a) no CPF so	ob o nº
qualidade	, residente e de	domiciliado(a) no/a representante		, na do(a)
favor do MUNIC 11.361.870/0001-0 55880-000, veicula reprodução de ima	i e imagem (foto ÍPIO DE JUF 2, com sede na r de forma gratu gens, em televis ção das atividad	rista/GRUPO), autorizo grafias, ilustrações, áudio RIPIRANGA /PB, inscri Av. Francisco Freire da lita, meu trabalho artística são aberta, fechada, por des da Prefeitura Municip	o e vídeo,) sem qua ita no CNPJ/MF Silva, 32, Centro, o o em todo o tipo de assinatura, internet	alquer ônus, em sob o n º Juripiranga -PB, e transmissão e t e rádio, com o
Juripiranga /PB,			de	de 2024
Assinatura				
TESTEMUNHAS:				
Nome: Assinatura:				
CPF:				
2)				
Nome: Assinatura:				
CPF:				



ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA - GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo, declaramos anuência ao credegrupo para o Edital de CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CODE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DE MUSICAL VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA DE CULTURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CONFORM SEUS ANEXOS. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), portador do no, devidamente inscrito no CPF sob o no: nosso(a) representante e responsável. O grupo está ciente de que o(a) represindicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Secretaria coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:	ONTRATAÇÃO CA OU GRUPO SECRETARIA ME EDITAL E RG sob o _, como sentante acima
Juripiranga /PB,dede 2024.	
MEMBRO 1	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO: ()	
MEMBRO 2	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDERECO:	



TELEFONE PARA CONTATO: ()	
MEMBRO 3	
NOME:	<u> </u>
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO: ()	
MEMBRO 4	
NOME:	<u> </u>
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO: ()	

** MODIFICAR PARA A QUANTIDADE NECESSÁRIA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Eu, não emprega em tra qualquer trabalho, m (quatorze) anos.		o, perigoso ou	ı insalubre me	enores de 18 (d	•
Juripiranga /PB,	dede 20	24.			
Assinatura					



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Juripiranga /PB, ____de ___de 2024.

Assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu, _ brasileiro, (/Pro, inscrito no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliada à Rua, nº:, Bairro
Juripiranga /PB,_, dede 2024.
(Nome Completo do Artista